

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

PARECER TÉCNICO**Assunto: PARECER TÉCNICO ADITIVO – Muro de arrimo casas IVO e Maura**

A administração municipal solicitou a este departamento um pedido, análise e levantamento de valores referentes a um aditivo que deseja que se realize referente ao contrato 62/2022 – Tomada de Preços 08/2022 entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a empresa em questão CARLOS VALDECI BARBOSA, inscrita no CNPJ 27.016.837/0001-85. Os serviços pertinentes a este, foram planilhados e perfazem o valor de **R\$ 1.643,17**. O memorial e planilha dos serviços relacionados a este aditivo estão anexos.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Este é o parecer.

Nova Santa Bárbara, 02 de julho de 2024.

Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil
CREA/PR: 161.684/D
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil
CREA – 161.684/D PR



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

MEMORIAL DESCRITIVO:

ADITIVO OBRAS CASAS MCMV



ADITIVO – OBRA CASAS MCMV

1. CONSIDERAÇÕES

Trata-se de aditivo em uma obra em execução de construção de casas estilo MCMV.

É necessário o desenvolvimento de aditivo para supri as necessidades de duas residências, dentre as 9 executadas

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e no respectivo projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

1.1 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

É necessário o aditivo em duas residências, que são:

- Casa do senhor Ivo Coelho
 - Necessidade de implementação de muro de arrimo
- Casa da Dona Maura
 - Muro de arrimo
 - Calçada nos fundos da residência
 - Escada
 - Calçada do passeio público

Os donos de ambas residências necessitavam destas adaptações para poderem ocupar as residências. Sem os muros de arrimo, as casas ficariam muito abaixo do nível da rua



o que poderia ocasionar entrada de água nas casas e muita dificuldade para adentrarem as residências, haja vista que são bastante idosos.

Na casa de Dona Maura, em específico, foi decidido junto ao senhor prefeito a confecção de uma escada aos fundos e também uma calçada na frente casa, pois a mesma se encontra idosa e foi decidido para melhor deslocamento desta no interior e arredores da residência.

2. DOS VALORES DO ADITIVO

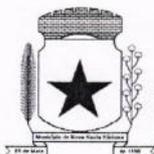
Durante o processo de medição, alguns itens não foram desenvolvidos, ou por não necessidade, ou por erro durante o processo de montagem da planilha inicial que acabou se repetindo.

Por esse motivo, alguns valores glosados serão remanejados para o aditivo e o faltante será aportado.

Seguem os cálculos:

	Residências	Valores Glosados	A glosar - Pago errado
1	Vicentina	0,00	0,00
2	José Fernandes	0,00	0,00
3	Fernando Flores	3044,99	739,29
4	Francisco	520,07	0,00
5	José Jesus	0,00	3044,99
6	Carlos	739,29	0,00
7	Maria Edith	3044,99	739,29
8	Ivo Coelho	3566,99	217,19
9	Maura	3784,28	0,00
	Total	14700,62	4740,76

Fonte: o próprio autor



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

579

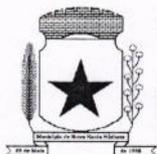
Planilha de aditivo – vide a seguir:

PLANILHA REFERENTE MEDIÇÃO DE ADITIVO - CASA MAURA E IVO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.							
Obra:	CASAS MCMV - INSTALAÇÃO FOSSAS E PADRÃO DE ENERGIA					Valor da Obra	
Local:	JARDIM ALTO DA BOA VISTA					R\$ 24.263,18	
Obs.:	ADITIVO 01 DE VALOR			Data:	27/05/2024		
SINAPI FEV/22 - Referência da Licitação							
Item/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	VALOR + BDI 25,83%	Preço Total
1	CASA - SR IVO COELHO						
103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA - Alvenaria do muro de arrimo descontado pilares e vigas	m ²	11,472	135,05	1549,29	1949,48	1.949,48
87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL - Chapisco aplicado sobre o muro de arrimo	m ²	31,020	4,24	131,52	165,50	165,50
87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM - Reboco sobre o muro de arrimo	m ²	31,020	51,78	1606,22	2021,10	2.021,10
96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - Concreto dos pilares (12 unidades com 1 metro de altura de média - 1 a cada 2,00 metros)	m ³	0,270	571,28	154,25	194,09	194,09
96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - Concreto vigas (viga de 20 cm no respaldo e 20 em parcela da parte de baixo)	m ³	0,775	571,28	442,86	557,25	557,25
101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE - 12 unidades	m	25,200	55,35	1394,82	1755,10	1.755,10
33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO - Aço 8 mm (20,24 de vigas e 12 pilares com média de 1 m de altura)	kg	59,787	9,64	576,35	725,22	725,22
43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO - Aço 5 mm (espacamento de 20 a 25 cm)	kg	15,577	8,600	133,97	168,57	168,57
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM - Montagem aço 8 mm	kg	59,787	14,120	844,20	1062,25	1.062,25
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM - Montagem Aço 5 mm	kg	15,577	15,740	245,19	308,52	308,52
96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO - Forma para pilares e vigas	m ²	13,936	214,500	2989,27	3761,40	3.761,40
2	CASA - DONA MAURA						
103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA - Alvenaria do muro de arrimo descontado pilares e vigas	m ²	11,472	135,05	1549,29	1949,48	1.949,48
87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL - Chapisco aplicado sobre o muro de arrimo	m ²	31,020	4,24	131,52	165,50	165,50
87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM - Reboco sobre o muro de arrimo	m ²	31,020	51,78	1606,22	2021,10	2.021,10
96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - Concreto dos pilares (12 unidades com 1 metro de altura de média - 1 a cada 2,00 metros)	m ³	0,270	571,28	154,25	194,09	194,09
96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - Concreto vigas (viga de 20 cm no respaldo e 20 em parcela da parte de baixo)	m ³	0,775	571,28	442,86	557,25	557,25
101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE - 12 unidades	m	25,200	55,35	1394,82	1755,10	1.755,10
33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO - Aço 8 mm (20,24 de vigas e 12 pilares com média de 1 m de altura)	kg	59,787	9,64	576,35	725,22	725,22
43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO - Aço 5 mm (espacamento de 20 a 25 cm)	kg	15,577	8,600	133,97	168,57	168,57
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM - Montagem aço 8 mm	kg	59,787	14,120	844,20	1062,25	1.062,25
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM - Montagem Aço 5 mm	kg	15,577	15,740	245,19	308,52	308,52
96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO - Forma para pilares e vigas	m ²	13,936	0,000	0,00	0,00	-
94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO - Calçada na frente da casa da Dona Maura	m ²	24,750	86,30	2135,93	2687,63	2.687,63
	TOTAL						24.263,18

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro - Cep. 86250-000 - Fone/Fax (043) 3266-8100

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

Site - www.nsb.pr.gov.br - E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Barbara - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Em algumas casas já foram glosados alguns itens, no entanto, em outras não foram. Como correção dessas glosas e verificando a necessidade do aditivo, solicito a possibilidade de se fazer da seguinte forma:

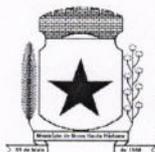
- O valor total a ser aditivado será de R\$ 24.263,18;
- Destes, desconta-se R\$ 4.740,76 que já foram pagos erroneamente;
- Tem-se como restante: R\$ 24.263,18 – R\$ 4.740,76 = R\$19.522,42;
- Destes, utiliza-se os R\$ 14.700,62 dos itens já glosados durante as medições;
- Utiliza-se também R\$ 3.178,63 do aditivo de valor feito para confecção de fossas sépticas e padrões de energia que alguns moradores desistiram da execução e, portanto, restou este valor;
- Fica, portanto: R\$ 19.522,42 – R\$ 14.700,62 – R\$ 3.178,63 = R\$ 1.643,17

Portanto, de valor a ser aditivado deverá ser: R\$ 24.263,18 – R\$ 4.740,76 (valor pago erroneamente) = **R\$ 19522,42**. Destes, serão: R\$ 14.700,62 de valor remanejado (já glosado) + R\$ 3.178,63 (restante do aditivo das fossas sépticas e padrões de energia) + **R\$ 1.643,17** (de aditivo propriamente dito).

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTRUTOR

Destacam-se como obrigações do construtor:

- Providenciar mão de obra para execução do pavimento
 - Pedreiros (com encargos complementares)
 - Serventes (com encargos complementares)
 - Outros necessários
- Providenciar materiais - Pavimento
- Providenciar equipamentos
 - Equipamentos para uso manual dos trabalhadores
- Providenciar maquinários (Para pavimento, sinalização e arborização...)
- Transporte dos materiais e equipamentos até o local de instalação



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

- Transporte da mão-de-obra
- Abrigo para a mão-de-obra
- Fornecer todos os ensaios e testes de controle tecnológico requisitados pela prefeitura

OBS:

- ✓ TODOS OS ENCARGOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;
- ✓ TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;
- ✓ A SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS E TRANSEUNTES PERTO DA OBRA É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR.

Nova Santa Bárbara, 27 de maio de 2024.

Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil
CREA/PR: 161.684/D
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

Danilo Dassayev Gozi

Engenheiro Civil

CREA PR 161.684/D

Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2022
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 62/2022, cujo objeto é a construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado com a empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.016.837/0001-85, para acréscimo de 0,2% ao valor original, ou seja, em **R\$ 1.643,17 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezessete centavos)**, conforme solicitação e justificativa do Sr. Danilo Dassayev Gozi, Engenheiro Civil do Município.

Diante das informações e justificativas apresentadas, solicitamos a avaliação da legalidade e viabilidade deste aditamento, considerando as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Nova Santa Bárbara, 02 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 099/2024

Nova Santa Bárbara, 04/07/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 62/2022.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação do Sr. Danilo Dassayev Gozi, Engenheiro Civil do Município, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato n° 62/2022, decorrente da Tomada de Preços n° 8/2022, firmado com a empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob n°. 27.016.837/0001-85, cujo objeto é a construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 1.643,17 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezessete centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludith dos Santos
Setor de Licitações e Contratos

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 04 de julho de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

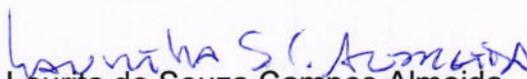
Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 099/2024, que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 62/2022, decorrente da tomada de preços nº 8/2022, firmado com a empresa CARLOS VALDECI BARBOSA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.016.837/0001-85, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/07/2024

Equipiano

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	5,00	1.648,17	0,00	1.648,17
001 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	5,00	1.648,17	0,00	1.648,17
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração	5,00	1.648,17	0,00	1.648,17
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
02720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5,00	5,00	0,00	5,00
02720 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.643,17	0,00	1.643,17
Total Geral	5,00	1.648,17	0,00	1.648,17

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 04/07/2024

Contas de despesa: 2720



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARAPARECER JURÍDICO**Tomada de Preço nº 8/2022****Contrato nº 62/2022****Assunto: Aditamento Contratual****Solicitante: Setor de Licitações****1. RELATÓRIO**

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitações, visando a emissão de parecer desta Procuradoria Jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 62/2022, cujo objeto é a *“construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado com a empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.016.837/0001-85”*, para acréscimo de 0,2% (zero virgula dois por cento) ao valor original do contrato, ou seja, R\$ 1.643,17 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).

A presente solicitação veio acompanhada de parecer técnico e memorial descritivo firmados pelo engenheiro civil deste município, senhor Danilo Dassayev Gozi, em que informa que é necessário o desenvolvimento de aditivo para suprir as necessidades de duas residências, dentre as 9 (nove) executadas.

Consta ainda do memorial, a justificativa de que as residências necessitavam de adaptações para poderem ser ocupadas, e que sem os muros de arrimo as casas ficariam muito abaixo do nível da rua, o que poderia ocasionar a entrada de água nas casas e muita dificuldade para adentrarem nas residências, e que em uma das residências, em específico, foi decidido junto ao senhor prefeito pela confecção de uma escada aos fundos da casa e uma calçada na frente, pois, a moradora é pessoa idosa, sendo que as



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

adaptações se são para melhorar o deslocamento no interior e arredores da residência.

Também consta do memorial que durante o processo de medição, alguns itens não foram desenvolvidos ou por não necessidade ou por erro durante o processo de montagem da planilha inicial que acabou se repetindo, e assim alguns valores glosados serão remanejados para o aditivo.

Por fim, o memorial descreve que haverá a necessidade de um aditivo no valor de R\$ 1.643,17 (um mil, seiscentos quarenta e três reais e dezessete centavos).

É o relatório.

2. FUNDAMENTOS

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

2.1. Da legislação de regência:

De início, cabe destacar que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023.

O artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, no entanto previu, de forma expressa, um regime transitório para regular, excepcionalmente, a coexistência entre a Lei nº 8.666/1993 e a Nova Lei de Licitações e Contratos, facultando-se à Administração, até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, ou seja, até **30/12/2023**, a opção de licitar ou contratar diretamente de



acordo a lei revogada, vedando-se, porém, a sua aplicação combinada com a nova lei.

Outrossim, o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, previu que, na hipótese de a Administração optar por licitar de acordo com o regime da lei anterior, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Neste contexto, a Administração Municipal optou por licitar de acordo com o regime da Lei nº 8.666/1993, utilizando-se da tomada de preço, conforme se observa do processo administrativo nº 72/2022.

Portanto, uma vez escolhido o regime da Lei nº 8.666/1993, o presente parecer jurídico levará em conta a citada legislação, bem como os seus respectivos decretos regulamentares, em respeito ao que preceitua o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Quanto à possibilidade de aditamento contratual:

Do que se extrai das informações prestadas no memorial que acompanha a solicitação do parecer jurídico, o aditivo a ser formalizado com a contratada é para acrescer ao contrato o valor de R\$ 1.643,17 (um mil, seiscentos quarenta e três reais e dezessete centavos).

Verifica-se que se trata de contrato de escopo, cujo objeto é a construção de 09 (nove) unidades habitacionais, portanto, a conclusão do contrato depende da conclusão do objeto que deverá ser entregue finalizado à Administração, ainda que superado os prazos de execução e vigência, sem olvidar, contudo, das cominações legais e contratuais.

Com efeito, segundo informação prestada, o valor, de fato, a ser acrescido ao contrato é inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, que é de R\$ 549.563,92 (quinhentos e quarenta e nove mil,



quinhentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), sem consignar outros eventuais aditamentos de valor ocorridos anteriormente.

Neste cenário, considerando as justificativas apresentadas pelo engenheiro civil, senhor Danilo Dassayev Gozi, verifica-se que parte do valor, salvo melhor juízo, diz respeito a compensações, as quais, a teor do que dispõe o § 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, podem se dar por apostilamento, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Contudo, não se olvida que ainda assim haverá a necessidade de acréscimo de valor ao contrato, no percentual de 0,2% (zero virgula dois por cento), que corresponde a R\$ 1.643,17 (um mil, seiscentos quarenta e três reais e dezessete centavos).

Assim, após demonstrada a inexistência de aditamentos anteriores que possam comprometer o percentual fixado em lei, observa-se que a solicitação formulada poderá se encontrar consubstanciada no artigo art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

[...] (Os destaques não constam do original).

No mesmo sentido, o art. 58, da Lei nº 8.666/1993, estabelece que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela referida lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de, entre outras: *modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.*

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica, ressalvados os aspectos técnicos, bem como as razões de conveniência e oportunidade, que escapam de sua competência, opina pela possibilidade jurídica do aditivo contratual, devendo ser encaminhado à autoridade competente para decisão.

Registra-se, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação.

Destaca-se, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 22 de julho de 2024.

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Procedimento Administrativo que visa o aditamento do contrato n° 62/2022

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer do Engenheiro Municipal e da Assessoria jurídica, **AUTORIZO** o aditamento ao contrato n° 62/2022, para acréscimo ao valor original em R\$ 1.643,17 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).

Nova Santa Bárbara, 22 de julho de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA
CNPJ: 27.016.837/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:29 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **47DF.041A.3820.D087**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.016.837/0001-85**Razão Social:** CARLOS VALDECI BARBOSA**Endereço:** RUA PRINCIPAL / ESPIGAO BONITO / CURIUVA / PR / 84280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024**Certificação Número:** 2024070909074893711780

Informação obtida em 22/07/2024 16:23:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.016.837/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 84.280-000	BAIRRO/DISTRITO ESPIGAO BONITO	MUNICÍPIO CURIUVA	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9128-2443
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2024** às **16:24:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034104891-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.016.837/0001-85**
Nome: **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.016.837/0001-85

Certidão n°: 51013601/2024

Expedição: 22/07/2024, às 16:24:56

Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.016.837/0001-85, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Curiúva
Setor de Fiscalização, Tributação e Receita

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO QUE REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DE SUA EMISSÃO, SEM RASURAS.

REVENDO OS ARQUIVOS DE DÍVIDA ATIVA, REGISTROS E LANÇAMENTOS DE TAXAS, E IMPOSTOS DESTA MUNICIPALIDADE, **CERTIFICAMOS** QUE O CONTRIBUINTE **NADA DEVE** ATÉ A PRESENTE DATA PARA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Curiúva, 28 de Maio de 2024

NEGATIVA Nº: 557/2024

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
44HZ5UFFH9J2XM8S298

REQUERENTE: COL. EST. C-M JOSE DE ALENCAR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CARLOS VALDECI BARBOSA LTDA - ME.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1800	27.016.837/0001-85	41108177142	455

ENDEREÇO

RUA PRINCIPAL, S/N - ZONA RURAL - ESPIGÃO BONITO CEP: 84280000 Curiúva - PR

CNAE / ATIVIDADES:

Construção de edifícios, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Obras de alvenaria

Esta Certidão foi emitida via internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse <http://www.curiuva.pr.gov.br>, clique no menu TRIBUTAÇÃO ONLINE, opção VALIDAR CERTIDÃO.



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 62/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CARLOS VALDECI BARBOSA.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.016.837/0001-85, com endereço à Rua Principal, SN - CEP: 84280000 - Bairro: Espigão Bonito, Curiúva/PR, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Valdeci Barbosa**, inscrito no CPF sob nº. 030.393.509-00, RG nº 73815649, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato n.º 62/2022, cujo objeto é a construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado entre ambos em 23/08/2022, referente a Tomada de Preços nº 8/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, o acréscimo de 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor original do contrato, conforme solicitação do Sr. Danilo Dassayev Gozi, Engenheiro Civil do Município, conforme justificativa anexa ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, num valor total de **R\$ 1.643,17 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezessete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

**DOTAÇÕES**

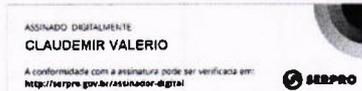
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2720	09.001.08.244.0380.2030	0	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2720	09.001.08.244.0380.2030	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 22 de julho de 2024.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

**CARLOS VALDECI
BARBOSA
LTDA:270168370
00185**

Assinado de forma digital por
CARLOS VALDECI BARBOSA
LTDA:27016837000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR,
l=CURIUVA, ou=26219888000141,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=presencial, cn=CARLOS VALDECI
BARBOSA LTDA:27016837000185
Dados: 2024.07.23 10:11:37 -03'00'

Carlos Valdeci Barbosa

Carlos Valdeci Barbosa – Contratada

Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil do Município – Fiscal do contrato

Ao fiscal do contrato n° 62/2022 - Construção de unidades habitacionais



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>
Data 22/07/2024 16:35

4° Aditivo Contrato 62 2022 - Carlos Valdeci - Valor.pdf (~181 KB)

601

Boa tarde

Segue anexo cópia do 4° termo aditivo ao contrato n° 62/2022, decorrente da Tomada de Preços n° 8/2022, firmado com a empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 27.016.837/0001-85, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO**Referente ao Contrato nº 62/2022.**

REF.: Tomada de Preços nº 8/2022.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.016.837/0001-85, com endereço à Rua Principal, SN - CEP: 84280000 - Bairro: Espigão Bonito, Curiúva/PR.

OBJETO: Construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 1.643,17 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).**SECRETARIA:** Secretaria de Assistência Social e Geração de Emprego.**RECURSOS:** Secretaria de Assistência Social e Geração de Emprego.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 22/07/2024**II – Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE TOMADA DE PREÇO Nº 8/2022**

Aos 24 dias do mês de julho de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Tomada de Preço nº 8/2022, numeradas do nº 575 ao nº 603, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações